



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB

e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

Telefones: 3485-1226/3485-1063

## EDITAL CONCORRÊNCIA N° 001/2022

### CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada por Portaria n° 040 de 06 de maio de 2022, em conformidade com as Leis Federais n° 8.666 de 21.06.93, e n° 8.987/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que as **10:00 (dez) horas do dia 30/06/2022**, na sede da Prefeitura Municipal de SANTANA DOS GARROTES/PB, situada na Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000, será realizado o **processo licitatório n° 001/2022** onde serão recebidos os envelopes contendo documentação e propostas em atendimento ao item 01 desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo melhor oferta**, cujo procedimento e julgamento serão feitos de acordo com o que determina a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

#### 1 - DO OBJETO:

1.1- A presente licitação na **modalidade Concorrência Pública, do tipo melhor oferta**, tem por objeto a concessão de espaço público, constituída por 6 (seis) quiosques, todos localizados no Praça de Eventos, localizada na Rua Arnaldo Leite, Centro, Santana dos Garrotes/PB, para fins de exploração comercial, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos contidos na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, conforme especificações abaixo:

ITENS	ÁREA EDIFICADA	DESCRIÇÃO	FINALIDADE/USO
01	QUIOSQUE 01 ÁREA: 5,25 m <sup>2</sup> PERIMETRO : 9,40m MEDIDA LATERAL DIREITA : 2,35m MEDIDA LATERAL ESQUERDA : 2,35m MEDIDA FRONTAL 2,35m MEDIDA POSTERIOR 2,35m	Quiosque Tipo(A) quadrangular	Lanchonete, Sorveteria, Bombonieri, Jornais, Revistas, Livros, Fotocópia, Chaveiro, Tabacaria, Material de Escritório e Escolar, Souvenir, Artesanato, Presentes, Bijuteria, Relojoaria, Brinquedos, Vestuário, alimentação, venda de bebidas alcoólicas ou não alcóolicas e quaisquer outra atividade comercial lícita.
02	QUIOSQUE 02 ; ÁREA: 5,25 m <sup>2</sup> PERIMETRO : 9,40m MEDIDA LATERAL DIREITA : 2,35m MEDIDA LATERAL ESQUERDA : 2,35m MEDIDA FRONTAL : 2,35m MEDIDA POSTERIOR : 2,35m	Quiosque Tipo(A) quadrangular	Lanchonete, Sorveteria, Bombonieri, Jornais, Revistas, Livros, Fotocópia, Chaveiro, Tabacaria, Material de Escritório e Escolar, Souvenir, Artesanato, Presentes, Bijuteria, Relojoaria, Brinquedos, Vestuário, alimentação, venda de bebidas alcoólicas ou não alcóolicas e quaisquer outra atividade comercial lícita.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB

e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

Telefones: 3485-1226/3485-1063

03	QUIOSQUE 03 ÁREA: 14,91 m <sup>2</sup> PERIMETRO : 19,20 m MEDIDA LATERAL DIREITA : 3,30m MEDIDA LATERAL ESQUERDA : 3,30m MEDIDA FRONTAL : 4,70m MEDIDA POSTERIOR : 4,70m	QUIOSQUE Tipo(B) Retangular	Lanchonete, Sorveteria, Bombonieri, Jornais, Revistas, Livros, Fotocópia, Chaveiro, Tabacaria, Material de Escritório e Escolar, Souvenir, Artesanato, Presentes, Bijuteria, Relojoaria, Brinquedos, Vestuário, alimentação, venda de bebidas alcoolicas ou não alcóolicas e quaisquer outra atividade comercial lícita.
04	QUIOSQUE 04 ÁREA: 5,25 m <sup>2</sup> PERIMETRO : 9,40m MEDIDA LATERAL DIREITA : 2,35m MEDIDA LATERAL ESQUERDA : 2,35m MEDIDA FRONTAL : 2,35m MEDIDA POSTERIOR : 2,35m	QUIOSQUE Tipo(A) quadrangular	Lanchonete, Sorveteria, Bombonieri, Jornais, Revistas, Livros, Fotocópia, Chaveiro, Tabacaria, Material de Escritório e Escolar, Souvenir, Artesanato, Presentes, Bijuteria, Relojoaria, Brinquedos, Vestuário, alimentação, venda de bebidas alcoolicas ou não alcóolicas e quaisquer outra atividade comercial lícita.
05	QUIOSQUE 05 ÁREA: 5,25 m <sup>2</sup> PERIMETRO : 9,40m MEDIDA LATERAL DIREITA : 2,35m MEDIDA LATERAL ESQUERDA : 2,35m MEDIDA FRONTAL : 2,35m MEDIDA POSTERIOR : 2,35m	Quiosque Tipo(A) quadrangular	Lanchonete, Sorveteria, Bombonieri, Jornais, Revistas, Livros, Fotocópia, Chaveiro, Tabacaria, Material de Escritório e Escolar, Souvenir, Artesanato, Presentes, Bijuteria, Relojoaria, Brinquedos, Vestuário, alimentação, venda de bebidas alcoolicas ou não alcóolicas e quaisquer outra atividade comercial lícita.
06	QUIOSQUE 06 ÁREA: 14,91 m <sup>2</sup> PERIMETRO : 19,20 m MEDIDA LATERAL DIREITA : 3,30m MEDIDA LATERAL ESQUERDA : 3,30m MEDIDA FRONTAL : 4,70m MEDIDA POSTERIOR : 4,70m	QUIOSQUE Tipo(B) Retangular	Lanchonete, Sorveteria, Bombonieri, Jornais, Revistas, Livros, Fotocópia, Chaveiro, Tabacaria, Material de Escritório e Escolar, Souvenir, Artesanato, Presentes, Bijuteria, Relojoaria, Brinquedos, Vestuário, alimentação, venda de bebidas alcoolicas ou não alcóolicas e quaisquer outra atividade comercial lícita.

2- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB

e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

Telefones: 3485-1226/3485-1063

2.1- A concessão de uso do espaço público será pelo período **de 02 (dois) anos, prorrogável** por igual período, se houver interesse das partes, e desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. **Poderá participar desta licitação pessoa física ou jurídica**, e que, no ato da abertura dos envelopes de documentação:

Não esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com esta;

**As pessoas físicas que vencerem a licitação deverão constituir pessoa jurídica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do ato em que for declarada vencedora no certame**, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e comprovado o motivo da prorrogação.

**Ser domiciliado no município de Santana dos Garrotes/PB.**

A documentação citada na alínea “b” deverá ser entregue no setor de licitações.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1- Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados.

4.2- O envelope da **Habilitação** deverá conter os documentos descritos neste edital e seus subitens, e **serão entregues em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES - PB

**Concorrência Pública Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022**

“ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO” NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO

**DATA/HORA DA ABERTURA: 30/06/2022 ÀS 10:00 horas**

4.3. A **Proposta Comercial** deverá atender ao exigido neste edital, e será entregue em **envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES - PB

**Concorrência Pública Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022 “ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL”**

NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO

**DATA/HORA DA ABERTURA: 30/06/2022 ÀS 10:00 horas**

4.4- Cada concorrente deverá apresentar, **ANEXO AOS ENVELOPES**, carta da proponente subscrita pelo interessado, com firma reconhecida, ou procuração, assinada também pelo interessado, designando uma pessoa para representá-lo, para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

4.5- Somente poderá representar e manifestar-se nas reuniões, bem como fazer solicitar assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB

e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

Telefones: 3485-1226/3485-1063

Interessado portando documento oficial de identidade original.

Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;

Procurador munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório.

4.6- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.

4.7- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

## 5 - DA HABILITAÇÃO:

5.1- O Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter os seguintes documentos, **apresentados em original, cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original, para que seja conferida pelos membros da Comissão de Licitação, sendo que quando não houver prazo de validade no documento, será considerada válida a certidão dentro do período de 60 (sessenta) dias da data da sua expedição.**

5.2- Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no envelope 01:

### 5.2.1. Pessoa Física:

Cópia do cartão de CPF;

Cópia da carteira de RG.

Comprovante de residência domiciliar ;

Certidão Negativa de Débitos Municipais junto a Secretaria Municipal de Fazenda de SANTANA DOS GARROTES/PB;

Declaração do interessado de que as despesas com aquisição e manutenção dos equipamentos, necessários à exploração do bem público, correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA;

Declaração de que é ciente de que não cabe direito de retenção e ou indenização pelas benfeitorias, sejam elas úteis, necessárias ou voluntárias que a CONCESSIONÁRIA vier a introduzir no local.

Declara de que não emprega menores, salvo na condição de aprendiz;

Declaração de que não está impedida de contratar com a administração pública do município de Santana dos Garrotes/PB.

### 5.2.2- Pessoa Jurídica:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Estatuto Social registrado no Registro ou Junta Comercial, acompanhado de ata, devidamente arquivada, da Assembleia Geral ou Reunião do Conselho de Administração que elegeu os administradores, com a comprovação de sua publicação em órgão de imprensa;

No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores.

### 5.2.3- Da Regularidade Fiscal:

Certificado de Regularidade junto ao FGTS. Para licitantes Pessoa Jurídica;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB

e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

Telefones: 3485-1226/3485-1063

Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao INSS ou **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;**

Certidão Negativa de Débitos junto ao município de SANTANA DOS GARROTES;

Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;

Certidão Negativa da Dívida Ativa expedida pela União Federal ou **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;**

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Declaração que não emprega menores, salvo na condição de aprendiz.

Declaração de que não esta impedida de licitar e contratar com a administração pública.

5.3- Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

#### 6- DA PROPOSTA COMERCIAL:

6.1- O ENVELOPE N.º 2 – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta de preço, em uma via, **assinada pelo seu interessado ou representante legal, devidamente identificado e qualificado**, devendo a proposta ser datilografada ou impressa, **redigida em conformidade com os termos do Anexo II deste edital**, em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo nela constar os requisitos detalhados abaixo:

6.1.1. Preço proposto;

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos;

Condições de pagamento: Pagamento anual podendo ser parcelado em até 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, até o 5º quínto dia útil de cada mês subsequente após a assinatura do contrato.

**O Licitante NÃO poderá apresentar proposta financeira para mais de um espaço/item.**

#### 7 - DO JULGAMENTO:

Esta licitação é do tipo **melhor oferta** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração a melhor oferta pela concessão do espaço público, objeto do presente Edital.

Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público.

O resultado do julgamento das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será amplamente divulgado.

Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

#### 8 – DAS CONDIÇÕES, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PRAZOS:

O licitante vencedor terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de perda do objeto desta licitação.

Não cabe direito de retenção e ou indenização pelas benfeitorias, **expressamente autorizadas pelo CONCEDEnte**, que a CONCESSIONÁRIA vier a introduzir no local concedido a título oneroso, desde que preservada a estética da Praça de Eventos,.

8.2 Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta licitação no local destinado ao funcionamento dos quiosques, sendo vedada cessões, sublocação ou transferências dos imóveis.

**As CONCESSIONÁRIAS serão responsáveis pela limpeza e manutenção dos sanitários instalados na praça.**

Será de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB

e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

Telefones: 3485-1226/3485-1063

As despesas relativas à energia elétrica e abastecimento de água dos guichês, serão de responsabilidade das CONCESSIONÁRIAS.

Todos os alimentos e bebidas a serem comercializados no estabelecimento deverão observar todas as normas de saúde e acondicionamento, sendo que os mesmos estão sujeitos a fiscalização da Vigilância de Saúde, inclusive os equipamentos ali instalados pelo licitante vencedor.

A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, bem como assinar a carteira de trabalho de todos que trabalharem junto ao estabelecimento, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

Em caso de desistência da CONCESSIONÁRIA, ficará o município livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos à concessão.

#### 9- DO VALOR DA CONCESSÃO E DO PAGAMENTO

O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento referente à concessão de uso do espaço público, mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à utilização do espaço.

#### 10- DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR, PRAZO DE ADEQUAÇÃO E VIGÊNCIA:

A Prefeitura convocará formalmente as vencedoras desta Concorrência Pública para assinar o contrato no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação do processo, sendo que o não comparecimento comporta em perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

#### 11- DAS PENALIDADES:

Se a CONCESSIONÁRIA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela CONCEDENTE.

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONCEDENTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente dos contratos administrativos, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

11.4 Após o atraso no pagamento, fica facultado à administração a rescisão unilateral do contrato de concessão do



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB

e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

Telefones: 3485-1226/3485-1063

direito de uso, perdendo o concessionário qualquer direito de uso do espaço público, devendo retirar seus equipamentos no prazo de trinta dias após a notificação da rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.

## 12 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

**Somente serão aceitas as propostas com valores iguais ou superiores** a R\$ 1.000,00 (um mil reais) pelo período de concessão do direito de uso de espaço público para fins comerciais dos quiosques 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com direito ao uso da área, pelo prazo determinado neste edital.

Serão desclassificadas as propostas em desconformidade com este edital.

Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e localestabelecido neste Edital.

Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, ressalvados os casos de aplicabilidade do art. 43, §3, da Lei 8.666/93.

Findo o prazo contratual ou da sua prorrogação, fica extinta a concessão e será obrigatoriamente devolvido o imóvel objeto desta licitação.

12.6. O licitante vencedor responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

O acompanhamento e a fiscalização do objeto da presente licitação ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

**É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a sublocação total ou parcial,** sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação.

Ao Prefeito fica assegurado o direito de revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93), sem quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

**9.12** Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

SANTANA DOS GARROTES (PB), 19 de maio de 2022

José Paulo Filho  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)  
Telefones: 3485-1226/3485-1063

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CONCORRÊNCIA N° 001/2022**

**INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido em Lei.

**DO OBJETO**

O objeto da presente licitação consiste na a concessão de espaço público, constituída por 6 (seis) quiosques, todos localizados no Praça de Eventos, localizada na Rua Arnaldo Leite, Centro, Santana dos Garrotes/PB, para fins de exploração comercial, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos contidos na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, conforme especificações abaixo:

**ESPECIFICAÇÕES:**

ITENS	ÁREA EDIFICADA	DESCRIÇÃO	FINALIDADE/USO
01	QUIOSQUE 01 ÁREA: 5,25 m <sup>2</sup> PERIMETRO : 9,40m MEDIDA LATERAL DIREITA : 2,35m MEDIDA LATERAL ESQUERDA : 2,35m MEDIDA FRONTAL 2,35m MEDIDA POSTERIOR 2,35m	Quiosque Tipo(A) quadrangular	Lanchonete, Sorveteria, Bombonieri, Jornais, Revistas, Livros, Fotocópia, Chaveiro, Tabacaria, Material de Escritório e Escolar, Souvenir, Artesanato, Presentes, Bijuteria, Relojoaria, Brinquedos, Vestuário, alimentação, venda de bebidas alcoólicas ou não alcólicas e quaisquer outra atividade comercial lícita.
02	QUIOSQUE 02 ; ÁREA: 5,25 m <sup>2</sup> PERIMETRO : 9,40m MEDIDA LATERAL DIREITA : 2,35m MEDIDA LATERAL ESQUERDA : 2,35m MEDIDA FRONTAL : 2,35m MEDIDA POSTERIOR : 2,35m	Quiosque Tipo(A) quadrangular	Lanchonete, Sorveteria, Bombonieri, Jornais, Revistas, Livros, Fotocópia, Chaveiro, Tabacaria, Material de Escritório e Escolar, Souvenir, Artesanato, Presentes, Bijuteria, Relojoaria, Brinquedos, Vestuário, alimentação, venda de bebidas alcoólicas ou não alcólicas e quaisquer outra atividade comercial lícita.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB

e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

Telefones: 3485-1226/3485-1063

03	QUIOSQUE 03 ÁREA: 14,91 m <sup>2</sup> PERIMETRO : 19,20 m MEDIDA LATERAL DIREITA : 3,30m MEDIDA LATERAL ESQUERDA : 3,30m MEDIDA FRONTAL : 4,70m MEDIDA POSTERIOR : 4,70m	QUIOSQUE Tipo(B) Retangular	Lanchonete, Sorveteria, Bombonieri, Jornais, Revistas, Livros, Fotocópia, Chaveiro, Tabacaria, Material de Escritório e Escolar, Souvenir, Artesanato, Presentes, Bijuteria, Relojoaria, Brinquedos, Vestuário, alimentação, venda de bebidas alcoolicas ou não alcóolicas e quaisquer outra atividade comercial lícita.
04	QUIOSQUE 04 ÁREA: 5,25 m <sup>2</sup> PERIMETRO : 9,40m MEDIDA LATERAL DIREITA : 2,35m MEDIDA LATERAL ESQUERDA : 2,35m MEDIDA FRONTAL : 2,35m MEDIDA POSTERIOR : 2,35m	QUIOSQUE Tipo(A) quadrangular	Lanchonete, Sorveteria, Bombonieri, Jornais, Revistas, Livros, Fotocópia, Chaveiro, Tabacaria, Material de Escritório e Escolar, Souvenir, Artesanato, Presentes, Bijuteria, Relojoaria, Brinquedos, Vestuário, alimentação, venda de bebidas alcoolicas ou não alcóolicas e quaisquer outra atividade comercial lícita.
05	QUIOSQUE 05 ÁREA: 5,25 m <sup>2</sup> PERIMETRO : 9,40m MEDIDA LATERAL DIREITA : 2,35m MEDIDA LATERAL ESQUERDA : 2,35m MEDIDA FRONTAL : 2,35m MEDIDA POSTERIOR : 2,35m	Quiosque Tipo(A) quadrangular	Lanchonete, Sorveteria, Bombonieri, Jornais, Revistas, Livros, Fotocópia, Chaveiro, Tabacaria, Material de Escritório e Escolar, Souvenir, Artesanato, Presentes, Bijuteria, Relojoaria, Brinquedos, Vestuário, alimentação, venda de bebidas alcoolicas ou não alcóolicas e quaisquer outra atividade comercial lícita.
06	QUIOSQUE 06 ÁREA: 14,91 m <sup>2</sup> PERIMETRO : 19,20 m MEDIDA LATERAL DIREITA : 3,30m MEDIDA LATERAL ESQUERDA : 3,30m MEDIDA FRONTAL : 4,70m MEDIDA POSTERIOR :	QUIOSQUE Tipo(B) Retangular	Lanchonete, Sorveteria, Bombonieri, Jornais, Revistas, Livros, Fotocópia, Chaveiro, Tabacaria, Material de Escritório e Escolar, Souvenir, Artesanato, Presentes, Bijuteria, Relojoaria, Brinquedos, Vestuário, alimentação, venda de bebidas alcoolicas ou não alcóolicas e quaisquer outra atividade comercial lícita.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB

e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

Telefones: 3485-1226/3485-1063

	4,70m		
--	-------	--	--

As quantidades aqui elencados é apenas uma estimativas, não podendo ser exigida, nem considerada, como mínimo para concessão. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

**- VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

**- FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA**

O pagamento inicial ou total, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato de concessão;

**- CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

**- REAJUSTES DOS PREÇOS**

O preço proposto será fixo e irreajustável.

**- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme contrato.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB

e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

Telefones: 3485-1226/3485-1063

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**

**DADOS DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº OU CPF** \_\_\_\_\_ **Inscrição Estadual nº** \_\_\_\_\_ **Endereço** \_\_\_\_\_

**Fone** \_\_\_\_\_ **Fax** \_\_\_\_\_

**CEP** \_\_\_\_\_ **Cidade** \_\_\_\_\_ **Estado** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** a concessão de espaço público, constituída por 6 (seis) quiosques, todos localizados no Praça de Eventos, localizada na Rua Arnaldo Leite, Centro, Santana dos Garrotes/PB, para fins de exploração comercial, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR PROPOSTO PELA CONCESSÃO DO ITEM
1	QUIOSQUE 1		R\$
2	QUIOSQUE 2		R\$
3	QUIOSQUE 3		R\$
4	QUIOSQUE 4		R\$
5	QUIOSQUE 5		R\$
6	QUIOSQUE 6		R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ FORMA DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 DIAS

Cidade – UF, ..... de ..... de .....

.....  
Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB

e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

Telefones: 3485-1226/3485-1063

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001/2022 ANEXO I  
MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS  
COMERCIAIS.**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ /2022**

O Prefeitura Municipal de SANTANA DOS GARROTES/PB, situada na Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Constitucional, \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, doravante denominados **CONCEDENTE** e, de outro lado o(a) \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONCESSIONÁRIO(A)**, do têm entre si justo e acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem como objeto a concessão de espaço público para fins de exploração comercial de quiosques (lanches, alimentação e bebidas, e outros), localizados na “PRAÇA DE EVENTOS” na Rua Arnaldo Leite, Centro, Santana dos Garrotes/PB, com as seguintes especificações:

(...)

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor para a concessão de uso do espaço público para fins de exploração comercial de quiosque, localizado no “PRAÇA DE EVENTOS”, no município de Santana dos Garrotes, será de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), sendo que o pagamento deverá ser efetuado em no máximo 12 (doze) meses, com pagamentos mensais e sucessivos, devendo o CONCESSIONÁRIO providenciar o pagamento referente a 1ª parcela em até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato de concessão de utilização do espaço.

§ 1º As demais parcelas, deverão ser pagas integralmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencimento da anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e Correção Monetária.

**CLÁUSULA QUARTA** – Os licitantes que por ventura forem cadastrados em outro município, terão o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a transferência da empresa para o município de Santana dos Garrotes/PB, abrir filial com CNPJ cadastrado no município ou em caso de Pessoa Física, abrir uma nova empresa com atividade equivalente ao objeto da licitação.

**CLÁUSULA QUINTA** – Das obrigações/deveres do CONCESSIONÁRIO:

O licitante vencedor poderá comercializar todos os tipos de produtos manufaturados ou industrializado, desde que estejam adequados ao funcionamento de acordo com as normas de Vigilância Sanitária Municipal.

Os licitantes vencedores serão responsáveis pela limpeza e manutenção dos sanitários



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB

e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

Telefones: 3485-1226/3485-1063

instalados na área destinada ao seu estabelecimento.

A limpeza do local destinado ao quiosque e seus adjacentes (lixeiros fixos, etc...), será de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

Os equipamentos necessários ao funcionamento do quiosque, conforme relacionados no item anterior, serão de responsabilidade e propriedade do licitante vencedor.

As despesas relativas a energia elétrica e abastecimento de água de cada espaço individualizado, serão de responsabilidade do concessionário contratado.

Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão.

Todos os alimentos e bebidas a serem comercializados no estabelecimento deverão observar todas as normas de saúde e acondicionamento dos mesmos, sendo que os mesmos estão sujeitos a fiscalização da Vigilância de Saúde, inclusive os equipamentos ali instalados pelo licitante vencedor.

O licitante vencedor poderá manter o estabelecimento em funcionamento todos os dias da semana, em horários estabelecidos e autorizados junto a administração pública, inclusive finais de semana e feriados, e/ou conforme demanda e cronograma de eventos.

O prazo da concessão será de 02 (dois), anos contados da data de assinatura do termo contratual, podendo ser renovado por igual período.

O licitante vencedor deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, bem como assinar a carteira de trabalho de todos que trabalharem junto ao estabelecimento, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

– As áreas públicas serão entregues com a estrutura física em que se encontram, próprias para instalação de comércio de bebidas, lanches e refeições, e outros afins, sendo que todos os reparos ou reformas necessárias ao seu funcionamento serão de responsabilidade exclusiva do concessionário, sem que seja restituído ou indenizado qualquer valor monetário pela administração pública de Santana dos Garrotes/PB. Qualquer modificação na estrutura, mesmo que não altere as características originais constantes dos projetos, deverá ser precedida de autorização do Setor de Engenharia do município.

Em caso de desistência do licitante vencedor, ficará o município livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os equipamentos necessários ao funcionamento do quiosque serão de responsabilidade e propriedade do CONCESSIONÁRIO.

**CLÁUSULA OITAVA** – É de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)  
Telefones: 3485-1226/3485-1063

dependências do estabelecimento, objeto da concessão.

**CLÁUSULA NONA** - As despesas relativas a energia elétrica e abastecimento de água do estabelecimento, serão de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente instrumento terá vigência pelo período de 02 (dois) anos a contar da data de assinatura deste termo contratual, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Em caso de desistência do CONCESSIONÁRIO, dentro do prazo estabelecido, ficará o CONCEDENTE livre de quaisquer indenizações, e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, o CONCESSIONÁRIO estará sujeito a aplicação das seguintes penalidades:

Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso contados da data prevista para início das atividades, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**Parágrafo único.** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONCESSIONÁRIO a indenização de qualquer espécie quando:

O CONCESSIONÁRIO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

O CONCESSIONÁRIO transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE;

No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços CONCESSIONÁRIO ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONCEDENTE o Secretário(a) Municipal de Administração; Pelo CONCESSIONÁRIO o Sr.....



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB

*e-mail:* [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

Telefones: 3485-1226/3485-1063

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O presente contrato está vinculado ao edital de Concorrência n° 001/2022, à Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito o foro da comarca de Piancó/PB, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Santana dos Garrotes/PB, de de 2022.

**Prefeito Municipal de santana dos Garrotes/PB  
CONCEDENTE**

**Secretário Municipal de Administração CONCEDENTE**

**CONCESSIONÁRIA  
Representante legal**

**Testemunhas:**

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF/88**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da **CONCORRÊNCIA nº 001/2022**, promovida pelo **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTÉS**, declara sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de Maio de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira e ainda ao item 6.2., “e”, declaramos que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....,.....de...de 2022

(assinatura)

(nome e RG do representante legal da empresa proponente)

**ANEXO IV**  
**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 PROCESSO Nº 112/2019

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022**, promovida pelo Município de SANTANA DOS GARROTES, declaro, sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, -- de      de 2022

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO V**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO PREPOSTO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES/MG**

**Ref: Credenciamento de Preposto/PROCURAÇÃO PREPOSTO**

Prezados Senhores,

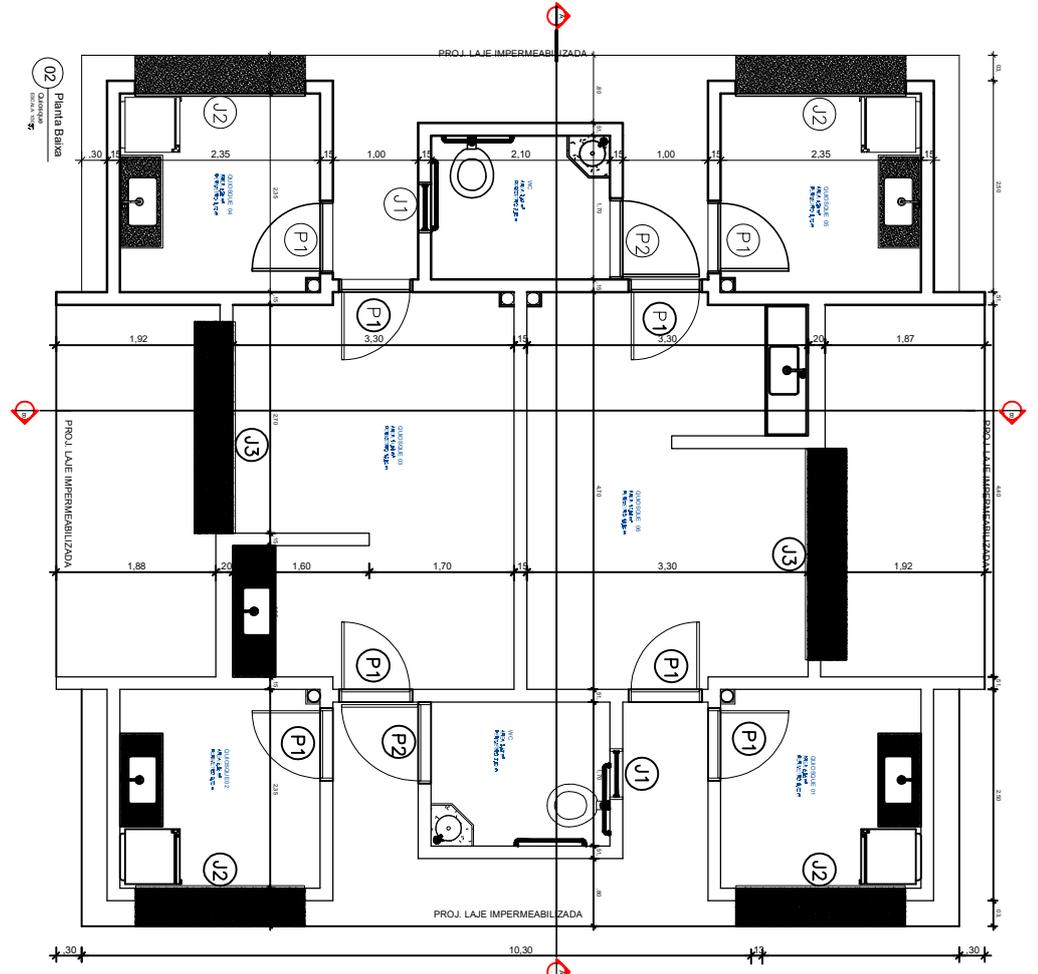
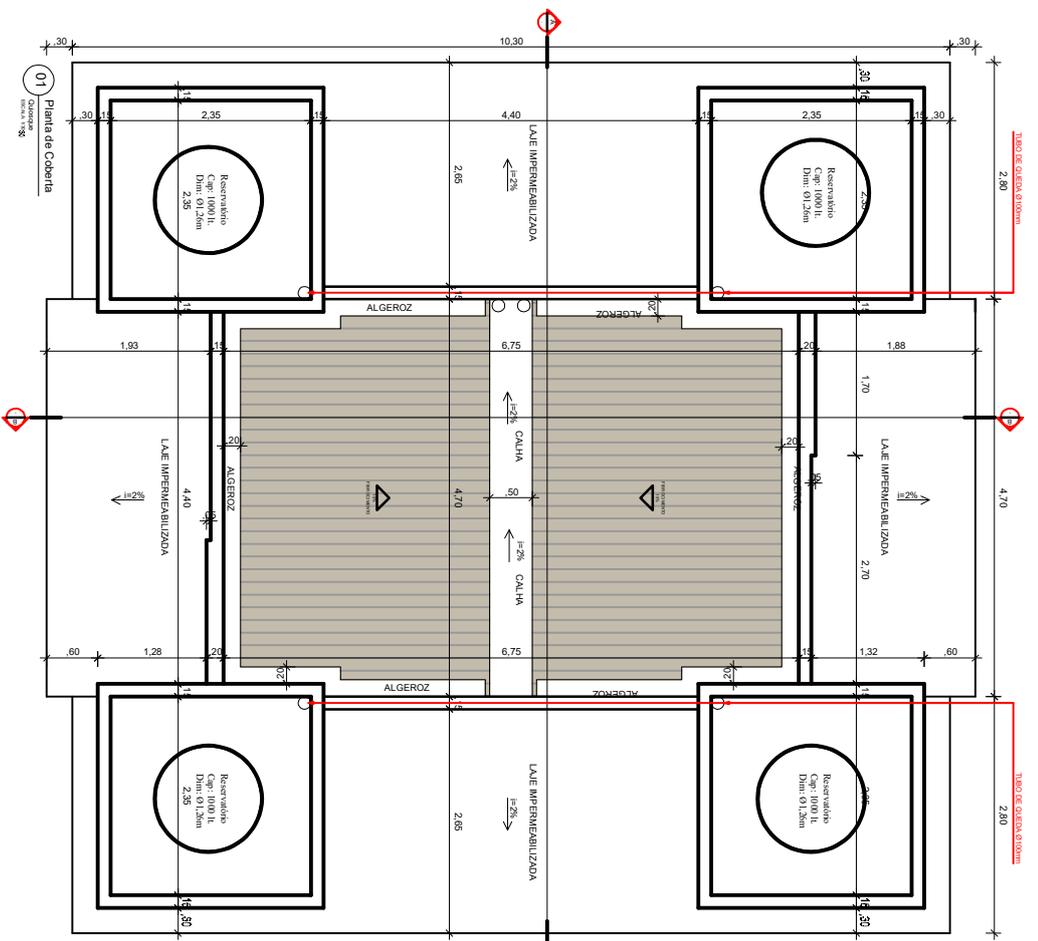
Pelo presente, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ CI/RG nº \_\_\_\_\_

para representar nossa empresa, em todos os atos e reuniões da Concorrência Pública nº 001/2022, ficando autorizado a assinar atas, rubricar propostas e documentos, apresentar impugnações e contestações, interpor recursos, receber intimações e notificações, enfim praticar todos os atos administrativos, referente a presente licitação.

Local e Data

---

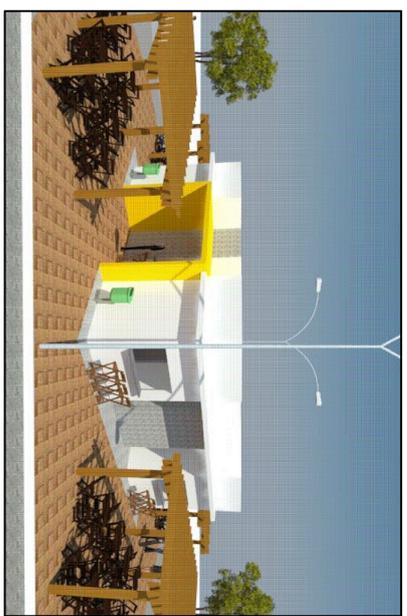
Assinatura e Carimbo da Firma  
(Assinatura do responsável da empresa COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



**QUADRO RESUMO**

ESQUADRIAS				
JANELAS	DIMENSÃO (LxH)POTRIL	QUANT.	SISTEMA DE ABERTURA	MATERIAL
(J1)	(0.60 x 0.40)/1.70	03	MAXIM-AR	ARO: ALUMINIO FOLHA: VIDRO TEMPERADO 8mm INCOL
(J2)	(2.00 x 1.00)/1.10	04	MAXIM-AR	JANELA EM ROLO DE ALUMINIO
(J2)	(2.50 x 1.00)/1.10	02	MAXIM-AR	JANELA EM ROLO DE ALUMINIO

PORTAS				
PORTAS	DIMENSÃO (LxH)BANDERA	QUANT.	SISTEMA DE ABERTURA	MATERIAL
(P1)	(0.86 x 2.10)	08	GIRO	ALUMINIO PINTADO NA COR BRANCO
(P2)	(0.96 x 2.10)	02	GIRO	ALUMINIO PINTADO NA COR BRANCO



PROPRIETÁRIO	PROJETO ARQUITETÔNICO		
ENGENHEIRO	PROJ. LAJE IMPERMEABILIZADA		
TRABALHOS TÉCNICOS	DATA		
	2017		
FRANQUIA	DESENHO/ESCALA		
05 / 06	INDICADOR(S)		